



ANO I – Nº 0770 - Macaíba - RN, sexta-feira, 09 de julho de 2021

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública alteração de data de abertura de sessão pública para a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 029/2021, com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, COM REGISTRO DE PREÇOS**. A sessão pública fica alterada para o dia **21/07/2021 às 09:00**, (motivação: acolhimento de impugnação), através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital alterado e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 07h00min às 13h00min.

Macaíba/RN, 09/07/2021

José Maria de Brito Bezerra
Pregoeiro/PMM.

PROTOCOLO Nº. 3649/2021 – DATA: 11/05/2021.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 1473/2021.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato de adjudicatário.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerado, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifes-

tação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA - CNPJ: 47.411.780/0001-26, saiu vencedor do item 0009 – R\$ 10,00. Com o valor global R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor dos itens 0004 – R\$ 50,00, 0005 – R\$ 36,00, 0006 – R\$ 56,00, 0007 – R\$ 36,00, 0011 – R\$ 45,70, 0012- R\$ 4,32, 0013- R\$ 138,00, 0014 – R\$ 87,00, 0015 – R\$26,77, 0016 – R\$ 54,00. Com o valor global R\$ 395.377,00 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais)

VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 15.383.101/0001-66, saiu vencedor dos itens 0001 – R\$ 30,90, 0002 – R\$ 16,40, 0010 – R\$ 28,90. Com o valor global R\$ 84.280,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)

VUELO PHARMA LTDA. - CNPJ: 04.159.536/0001-05 no item 0017 – R\$ 69,90. Com o valor global R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Macaíba/RN, 09 de julho de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAÍBA

Aos cinco (05) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 15h, na casa dos Conselhos, rua Nossa senhora da Conceição, 164, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho de Assistência – CMAS. Depois de verificar a existência do quórum regimental, estando presentes os membros do Conselho de Assistência Social: **Eriberto Freire Tomaz** (titular – Secretária Municipal de Assistência Social), **Marília Barbosa de Macedo Machado** (suplente – Secretária Municipal de Assistência Social), **Janieire Oliveira Pereira Ferreira** (titular – Secretária Municipal de saúde e presidente do CMAS), **Dione Francisca de Lima** (titular – SUAS) e **Angélica dos Santos Moreira da Silva** (suplente SUAS). **Maria Luciene de Arruda**

(titular – APAE) e **Maria Irene Vieira de Melo Peixoto**. Deu-se início a reunião com as boas vindas do secretário adjunto de Assistência social, o senhor Eriberto Freire Tomaz. O senhor Eriberto apresentou duas emendas parlamentares impositivas. Emenda de número 202141420005 da autoria do Senador Styvenson Valetim, no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), e a Emenda de número 202140910021 da autoria da Senadora Zenaide Maia no valor de 100.000,00 (cem mil reais), destinadas a APAE/ Instituição da área de Assistência Social com atuação no município de Macaíba, no âmbito do ano de 2021. Onde ficou aprovado e deliberado as Emendas pela presidente do CMAS **Janieire Oliveira Pereira Ferreira** e por todos presentes na reunião. O custeio será administrado pela entidade conforme descrito no plano de trabalho. Segue em anexo a programação das Emendas. E por fim, nada mais havendo a tratar, tendo eu **Paula Frassinetti Souza Peixoto de Almeida** lavrado a presente ATA, depois de lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos presentes à reunião.

Assinaturas:

1. Maria Luciene de Arruda
2. Marília Barbosa de Macedo Machado
3. Janiere Oliveira Pereira Ferreira
4. Angélica dos Santos Moreira da Silva
5. Dione Francisca de Lima
6. Maria Irene Vieira de Melo Peixoto
7. Paula Frassinetti Souza Peixoto de Almeida

Macaíba/RN, 09 de julho de 2021.

RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Despesa nº 1607/2021
Processo de Dispensa nº 067/2021
Contrato nº 057/2021

Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento da Escola Municipal José Mesquita
Locador: Maria Selma de Oliveira Salustino
CPF: 535.690.914-49

Valor Total da Contratação: R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais)

Valor Mensal da Contratação: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

Base Legal: artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Contrato: 09 de julho de 2021
Vigência: 09/07/2021 a 08/07/2022

Assina pelo Locatário: Maria José Paiva Soares – Secretária Municipal de Educação

Assina pelo Locador: Maria Selma de Oliveira Salustino

Extrato de contrato nº 042/2021

Procedimento Administrativo nº 34/2021.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores de Macaíba-RN, inscrito no CNPJ nº 15.401.357/0001-59.

Contratado: MATIS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA inscrito no CNPJ nº 14.813.501/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos para MacaíbaPREV.

Vigência: 31/05/2021 a 30/05/2021.

Data da Assinatura: 31/05/2021

Dotação Orçamentária:

Projeto/ação: 2116 – Manutenção das Atividades do MacaíbaPREV.

Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - PJ

Valor global: R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos Reais).

Edma de Araújo Dantas Maia – Diretora Presidente do MacaíbaPREV.

Vitor Leitão Rocha – Representante Legal da Empresa Contratada.

Macaíba/RN, 31 de maio de 2021.

LEIS**LEI Nº 2.194/2021**

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão do ensino de “História e Cultura de Macaíba”, na ementa da disciplina de “História”, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o ensino de “História e Cultura de Macaíba”, na ementa da disciplina de “História”, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I - a atuação conjunta para a organização de palestras, treinamentos e programas de capacitação dos educadores;

II - a estruturação da ementa de “História e Cultura de Macaíba” a ser integrada à disciplina de “História”;

III - a produção de literatura e material didático sobre a “História e Cultura de Macaíba”.

Parágrafo único. As atribuições do caput e seus incisos deverão ser implementadas e concluídas em até 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 09 de julho de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.195/2021

EMENTA: Dispõe sobre a instauração do Marco

Zero da cidade de Macaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Marco Zero da cidade de Macaíba que está localizado no Largo das Cinco Bocas, entroncamento das Ruas da Cruz (Francisco da Cruz), Coronel Batista, Cajueiro (Baltazar Marinho), Coronel Prudente Alecrim e Coronel Afonso Saraiva, no Centro Histórico de Macaíba.

Parágrafo Único - O Marco Zero da cidade de Macaíba compreende-se o espaço territorial urbano inserido no perímetro limitado pelas seguintes Coordenadas Geodésicas: S 05º51' 20.6" e W 035º 21' 09.1".

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto a construção do Marco Zero de concreto contendo no topo uma placa indicativa.

Parágrafo Único - Poderá o Poder Executivo lançar concurso público para a escolha do melhor design para a construção do Marco Zero.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 09 de julho de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.196/2021

EMENTA: ALTERA A LEI 149/1983, QUE DISPÕE SOBRE AS EDIFICAÇÕES IRREGULARES EXISTENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 57, da Lei 149 de 03 de outubro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Todos os edifícios comerciais deverão atender às legislações pertinentes vigentes ao tipo do uso.

Art. 2º Fica acrescentado à Lei nº 149, de 03 de outubro de 1983, o seguinte art. 77º-A:

Art. 77º-A - As edificações irregulares existentes, inseridas em lotes não conformes poderão ficar isentos das prescrições urbanísticas no ato de sua regularização, mediante a apresentação de parecer técnico que comprove a inviabilidade técnica da aplicação dos referidos índices, ficando a cargo do órgão fiscalizador deferir ou não a justificativa apresentada.

I. Para enquadramento deverá ser apresentado documento comprobatório comprovando a existência da edificação anterior à Lei Nº 1.222/05.

Art. 3º O artigo 83 da Lei 149/83, de 03 de outubro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83º. Em caso onde a edificação em lote não conforme não atenda ao número de vagas de estacionamento necessário solicitada na legislação, poderá a edificação regularizar as vagas não ofertadas mediante multa estabelecidas conforme cálculo: (NÚMERO DE VAGAS EXIGIDAS, MAS NÃO DISPONIBILIZADAS) X (0,10 X CUB), seguindo as condições da tabela I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 09 de julho de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.197/2021

EMENTA: ALTERA A LEI 1.222/2005, QUE DISPÕE SOBRE LOTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XIV do artigo 14, da Lei 1.222, de 07 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

XIV - LOTE é qualquer área resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, destinado a edificação, e com pelo menos uma de suas divisas alinhada à via de circulação, podendo ser:

a) Lote conforme: aquele localizado na Zona Urbana ou Zona de Expansão Urbana, resultante de parcelamento urbano anterior ou posterior à publicação da Lei Municipal nº 1.222/2005, e que observa as dimensões mínimas determinadas para o lote 10m x 20m.

b) Lote não conforme: aquele localizado na Zona Urbana ou Zona de Expansão Urbana, resultante de parcelamento urbano anterior à publicação da Lei Municipal nº 1.222/2005, e que não observa as dimensões mínimas determinadas para o lote 1 0m x 20m.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 09 de julho de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIAS**PORTARIA Nº 538/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **AGRÍCIO JOSÉ IZIDORO LAPENDA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 835.206.352-91, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 09 de julho de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o senhor **GERALDO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF/MF nº 016.671.034-23, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE GABINETE**, sob o símbolo CC.2, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 09 de julho de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TABELA I: LEI Nº 2.196/2021

TABELA I: PERCENTUAL DE VAGAS PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO EM LOTES NÃO CONFORME		
EMPREENHIMENTO/ ATIVIDADE PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO	DIMENSÃO DO EMPREENHIMENTO	PERCENTUAL DE VAGAS PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO
Habitacões multifamiliares, destinadas exclusivamente a locação (tipo kitnet), conforme regulamentação posterior	Até 10 unidades	100% das vagas
Centro de compras, loja de departamento e especializada, edifício para prestação de serviço geral, oficinas de veículos, máquinas, motores e similares, comércio varejista em geral, agência bancária, posto de serviço isolado e similares.	Até 300m ²	100% das vagas
	Acima de 300m ²	50% das vagas
Mercado, supermercado, padaria e hipermercado e Comércio atacadista	Até 300m ²	100% das vagas
	Acima de 300m ²	50% das vagas
Pousada, hotel, apart hotel, flat e motel	Até de 800m ²	50% das vagas
Clínica médica, dentária, consultório, laboratório, etc; pré-escola, creche, escola de ensino fundamental; serviço de educação em geral não incluídos acima, de idiomas, academias de ginástica e de esportes, etc.; restaurante, salão de festas, boates, etc.; local de reuniões, igreja, cinema, teatro, auditório, velório e serviços públicos em geral.	Até 300m ²	100% das vagas
	Acima de 300m ² até 1.000m ²	Até 75% das vagas
	Área construída acima de 1.000m ²	Até 25% das vagas
Indústrias e manufaturas,	Até 300m ²	100% das vagas
	Acima de 300m ²	25% das vagas

NOTA: prever vagas específica para portadores de necessidades especiais em estacionamentos, dimensionadas e quantificadas de acordo com a ABNT.

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvio Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais